



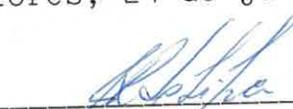
LEI Nº 815 DE 24 DE JUNHO DE 1996.

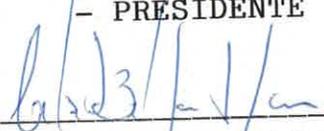
"Dispõe sobre a criação de Bairro e denominação de logradouro público, no 1º Distrito do Município.

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

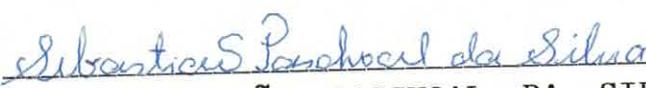
- Art. 1º** - Fica criado, a partir da vigência da presente Lei, o BAIRRO VALE DO SOL, compreendendo as residências e terrenos pertencentes aos Loteamentos Vale do Sol e de Derly Augusto Rodrigues e Outros, além da área de terras localizada na margem direita da rua que se inicia na Estrada Municipal RF-1, no 1º Distrito.
- Art. 2º** - Fica denominada RUA BARÃO DE ALIANÇA, o trecho de estrada que corta todo o Bairro criado por esta Lei.
- Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 24 de junho de 1996.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ROBERTO DA SILVA  
- PRESIDENTE -

  
\_\_\_\_\_  
CELSO SOARES BELFORT GARCIA  
- VICE-PRESIDENTE -

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO BATISTA DIAS ALVES  
- 1º SECRETARIO -

  
\_\_\_\_\_  
SEBASTIÃO PASCHOAL DA SILVA  
- 2º SECRETÁRIO -



Lei nº 815 .....fls 02

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela Legislação em vi  
gor, **SANCIONO** a presente Lei.

Rio das Flores, 24 de junho de 1996.

---

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**

**- PREFEITO MUNICIPAL -**